SAD
Secretaria de Estado de Administração

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 77/002.412/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Equipe de Planejamento que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INCISO XV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO PGE/MS/CJUR-SEL/N. 059/2025, emitido pela Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria Executiva de Licitações (fls. 2285-2324), atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de instituição brasileira especializada para prestação de serviços de planejamento e execução de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 400 (quatrocentas) vagas para provimento em cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, sendo 300 (trezentas) vagas na função de Investigador de Polícia Judiciária e 100 (cem) vagas na função de Escrivão de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), autorizados por meio do Decreto n.º 16.550, datado de 21 de janeiro de 2025.

Valor da contratação: R$ 2.241.750,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Validade da contratação: O prazo de vigência será o suficiente para a execução do serviço e a adoção das providências previstas no contrato, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Legislação regedora: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2025.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Secretário-adjunto de Estado de Administração e Ordenador de Despesas